

## II

(Atos não legislativos)

## DECISÕES

## DECISÃO (PESC) 2019/535 DO CONSELHO

de 29 de março de 2019

que altera a Decisão (PESC) 2015/778 relativa a uma operação militar da União Europeia na zona sul do Mediterrâneo central (operação EUNAVFOR MED SOPHIA)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 18 de maio de 2015, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2015/778 <sup>(1)</sup> relativa a uma operação militar da União Europeia na zona sul do Mediterrâneo central (operação EUNAVFOR MED SOPHIA).
- (2) Em 21 de dezembro de 2018, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2018/2055 <sup>(2)</sup> que prorroga a Decisão (PESC) 2015/778 até 31 de março de 2019.
- (3) Em 27 de março de 2019, o Comité Político e de Segurança decidiu prorrogar o mandato da operação EUNAVFOR MED SOPHIA até 30 de setembro de 2019.
- (4) A Decisão (PESC) 2015/778 deverá ser alterada em conformidade.
- (5) Nos termos do artigo 5.º do Protocolo n.º 22 relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a Dinamarca não participa na elaboração nem na execução de decisões e ações da União com implicações em matéria de defesa. Consequentemente, a Dinamarca não participa na adoção da presente decisão, pelo que não fica a ela vinculada nem sujeita à sua aplicação e não participa no financiamento desta operação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

A Decisão (PESC) 2015/778 é alterada do seguinte modo:

1) Ao artigo 11.º é aditado o seguinte número:

«6. Para o período de 1 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, o montante de referência para os custos comuns da operação EUNAVFOR MED SOPHIA é de 2 761 200 euros. A percentagem do montante de referência a que se refere o artigo 25.º, n.º 1, da Decisão (PESC) 2015/528 é de 0 % em autorizações e 0 % para pagamentos.»;

<sup>(1)</sup> Decisão (PESC) 2015/778 do Conselho, de 18 de maio de 2015, relativa a uma operação militar da União Europeia na zona sul do Mediterrâneo central (operação EUNAVFOR MED SOPHIA) (JO L 122 de 19.5.2015, p. 31).

<sup>(2)</sup> Decisão (PESC) 2018/2055 do Conselho, de 21 de dezembro de 2018, que altera a Decisão (PESC) 2015/778 relativa a uma operação militar da União Europeia na zona sul do Mediterrâneo central (operação EUNAVFOR MED SOPHIA) (JO L 3271 de 21.12.2018, p. 9).

2) No artigo 13.º, o segundo parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«A operação EUNAVFOR MED SOPHIA termina em 30 de setembro de 2019.»

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

A presente decisão produz efeitos a partir de 1 de abril de 2019.

Feito em Bruxelas, em 29 de março de 2019.

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

G. CIAMBA

---